



LEI Nº 5.445, DE 17 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 596.770,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412201311.074/4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>500.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>500.000,00</u>
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
1030101142.053/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	<u>96.770,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>96.770,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	596.770,00

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada na seguinte conformidade:



- I. R\$ 500.000,00: através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01.01	<u>Gabinete</u>		
0412201312.142/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....R\$		<u>400.000,00</u>
	Subtotal.....R\$		400.000,00
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412301122.133/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....R\$		<u>100.000,00</u>
	Subtotal.....R\$		<u>100.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....R\$		500.000,00

- II. R\$ 96.770,00: através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no artigo 43, § 1º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do
Município e 12º da Comarca,

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

IN LIBERTATE LABOR